



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail compras2017ubirajara@hotmail.com

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de Ubirajara da comunicação de eventuais reti-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregão Presencial nº 026/2017.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos na página www.ubirajara.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

Interessado: O Município de UBIRAJARA – Prefeitura Municipal.

Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma Presencial e do tipo menor preço por item.

Data da Abertura do Processo Administrativo Licitatório: dia 27 de setembro de 2017.

Data da realização: Dia 27 de setembro de 2017, com início às 09h30min (de Brasília), quando deverão ser apresentados no início da sessão, os documentos para CREDENCIAMENTO, a declaração de que a proponente cumpre os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a Certidão Simplificada de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos para fins de HABILITAÇÃO.

Local da Audiência Pública: Sala de reuniões da Prefeitura do Município de UBIRAJARA, Praça Porcino Antonio de Lima, 530, centro, UBIRAJARA - SP.

Retirada do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou pelo telefone (14) 3472-1272.

Base Legal: A presente licitação é regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, Decreto Municipal nº 041/2006 e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e nº 147/2017 bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;



- V. MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;
- VII. FORMULAS DOS INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL;
- VIII. MINUTA DE CONTRATO;
- IX. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA (PESSOA JURÍDICA) PARA A COBERTURA DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO SETOR DE EDUCAÇÃO.**

1.2 - As especificações completas dos itens encontram-se no **ANEXO I** deste procedimento Licitatório, juntamente com os valores máximos.

1.2.1 - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor previamente apurado pelo Município.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO) / ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)/ ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) declaração de cumprimento das exigências dos documentos de habilitação (**anexo II**)

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.2 – O Envelope nº 01 – Proposta Financeira deverá conter:

A proposta financeira, apresentada, preferencialmente, em papel timbrado, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas carimbadas com o nº do CNPJ e rubricadas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa; conforme o Anexo III – Modelo Padronizado de Proposta, deste Edital;

5.2.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.2.2 - Apresentação da proposta financeira deverá mencionar o **preço global do Seguro por item**, bem como o preço unitário de cada subitem;

5.2.3 - Validade da proposta, não podendo ser inferior a sessenta (60) dias.

5.2.4 – A não colocação do prazo de validade da proposta ou o silêncio do Licitante quanto à essa informação, importará na aceitação tácita do mesmo, com o prazo mínimo de validade constante do Item 5.2.3 desta Cláusula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Os lances serão feitos pelos valores totais dos itens (os valores de seus subitens deverão ser informados nas apólices)

6.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por Item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens abaixo, até a proclamação da vencedora.

6.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4.1 – No curso dos lances será aplicada redução mínima de 1% (um por cento).

6.5– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

6.7.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até cinco (5) minutos para apresentar nova proposta.

6.8 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



6.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 12 deste edital.

6.10 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva, relativa ao respectivo Item, e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o Item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora em cada Item, a Licitante que ofertar o menor preço para o respectivo Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) apresentarem preços por item superior aos previstos no sub-cláusula 5.4 deste edital, e somente relativo ao item ou itens, cujos preços ultrapassem o limite constante da sub-cláusula antes mencionada;
- c) contiverem opções de preços alternativos;
- d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos da Cláusula 5 deste edital;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.17.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18 - Ocorrendo o empate, na forma da sub-cláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



que se enquadrarem na hipótese do sub-cláusula 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.19 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da sub-cláusula 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame, para cada Item, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20 - O disposto nas sub-cláusulas 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.21 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme sub-cláusula 13.1 deste edital.

6.23 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo anexo V;

7.1.2 – Documentação Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no CNPJ e alvará do município;
- c) Certidão que comprove a regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de sua validade, em cópia autenticada, ou VIA INTERNET;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)



7.1.4 – Documentação Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante Proponente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.5 – Declaração do Licitante Proponente relativo ao cumprimento das Cláusulas e condições exigidas neste Edital, conforme modelo Anexo II.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender a sub-cláusula 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos na sub-cláusula 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista na sub-cláusula 7.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata a sub-cláusula 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado na sub-cláusula 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto na sub-cláusula 8.2.

7.3 – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço para o Item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará as vencedoras por Item e, a seguir, proporcionará as Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de



interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10 - O pagamento do seguro contratado será efetuado **em quatro (04) parcelas mensais e iguais**, sendo que a primeira parcela poderá ser paga antes da emissão da apólice, e as demais serão pagas através de boleto bancário ou nota fiscal; a cada trinta dias, contados a partir da contratação.

11 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da presente licitação, a licitante vencedora, no prazo de até dois dias, deverá assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar antes da assinatura do contrato a planilha dos itens e seus subitens os respectivos valores finais, após a rodada de lances do pregão.

11.2 – O prazo estabelecido no “caput” desta Cláusula poderá ser prorrogado, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

11.3 – Se, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, a licitante Vencedora não assinar o Contrato, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua atualização pelos critérios previstos neste edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do Contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12. DO CONTRATO:



O Contrato será firmado entre o Município e a Licitante Vencedora, dele devendo constar as Cláusulas e condições necessárias, seguindo as normas previstas no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.1 – O seguro de que trata esta Licitação, terá vigência inicial de **doze (12) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes e havendo interesse público, por iguais e sucessivos períodos, limitando a sessenta (60) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

12.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

12.3 – A minuta de Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora consta do Anexo II deste Edital dele sendo parte integrante.

12.4 – Será solicitado no ato da solicitação do Contrato Carta da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos.

13. DA RESCISÃO:

13.1- A Ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I à XI da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, ensejará a rescisão do Contrato com as conseqüências definidas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma do seu Art. 87, independentemente de interpelação judicial.

13.2 – Nas hipóteses previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, observar-se-á o disposto no § 2º do Art. 79 da Citada lei.

13.3 – O instrumento de Contrato decorrente desta licitação admite rescisão amigável, por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o Art. 79, Inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo à requisição administrativa nº 046/2017, integrante do Processo Licitatório Nº 046/2017 – na modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de UBIRAJARA/SP, Setor de Licitações, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, centro, ou pelos telefones (14).3472.1227, no horário das 07:30 às 13:30 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9 - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos combustíveis à serem fornecidos.

15.10 - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos combustíveis, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação, qualquer reclamação sobre defeito essencial no fornecimento dos combustíveis.

15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

UBIRAJARA/SP, 14 de Setembro de 2017.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Segue anexo a Lista com a relação dos veículos assegurados:

Item	Dados do Veículo	Dados do Risco	Cobertura/Serviços	Franquias R\$ ou % indenização mínimo	V. Uni	V. Total
1	M BENZ LO - (ÔNIBUS) 812 (RODOVIARIO COM AR) Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 000000-0 Okm: Não Placa: DJL-4434 9BM688272AB710839 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$95.040,00 IND. INTEGRAL: R\$95.040,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	8.382,53 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
2	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005241-8 Okm: Não Placa: DKI-9620 Chassi: 9BWMF07X9DP001511 Combustível: GASOLINA	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PN II Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS* *FAROL DE MILHA *LED/XÊNON *TETO SOLAR	2.424,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		
3	VW KOMBI 1.4 TOTAL	Tipo Emissão: Seguro	PERDA PARCIAL:	2.424,00		



	FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005241-8 Okm: Não Placa: DKI-9617 Chassi: 9BWMF07X5DP001019 Combustível: GASOLINA	Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PIN II Proteção a Vidros: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO LATERAIS, RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS, FAROL DE MILHA, LED/XENON, TETO SOLAR.	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00		
4	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005241-8 Okm: Não Placa: DKI-9618 Chassi: 9BWMF07X0DP001106 Combustível: GASOLINA	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PN II Proteção a Vidros: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS* *FAROL DE MILHA *LED/XÊNON *TETO SOLAR	2.424,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		
5	SCANIA K - (ÔNIBUS) 113 CL Ano/Modelo: 1991/1992 Código Fipe: 000000-0 Okm: Não Placa: BWE-1174 Chassi: 9BSKC4X2BM3459891 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$42.740,00 IND. INTEGRAL: R\$42.740,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00	3.769,67 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		



			Assistência 24h: ESPECIAL CN II			
6	SCANIA K - (ÔNIBUS) 113 CL Ano/Modelo: 1991/1992 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: BWE-1264 Chassi: 9BSKC4X2BM3459881 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$42.740,00 IND. INTEGRAL: R\$42.740,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	3.769,67 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
7	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V-6 ANO E MODELO 2005/2005 CODIGO FIPE: 00000 OKM: NÃO PLACA: CMW-8722 CHASSI: 93PB37D2M5CO16359 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro NOVO REGIÃO DE RISCO: UBIRAJARA – SP UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	PERDA PARCIAL: R\$ 47.000,00 IND. INTEGRAL: R\$ 47.000,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 ASSISTENCIA 24HR: ESPECIAL CNII	4.145,40		



8	VW 8 (ÔNIBUS) 150 Ano/Modelo: 2002/2002 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: BPZ-6310 Chassi: 9BWF52RX2R211296 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIJAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$21.996,00 IND. INTEGRAL: R\$21.996,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	1.940,05 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
9	VW 9 (ÔNIBUS) 150 Ano/Modelo: 2008/2008 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: DKI-9601 Chassi: 9BWD252R38R853185 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIJAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$60.000,00 IND. INTEGRAL: R\$60.000,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	5.292,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
10	FIAT DUCATO (DIESEL) MINIBUS VAN 2.8 TB-IC Ano/Modelo: 2008/2008 Código Fipe: 001108-8 0km: Não Placa: DJP-8381 Chassi: 93W244M2382028010 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIJAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PN II Proteção a Vidros: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS* *FAROL DE MILHA *LED/XÊNON *TETO SOLAR	4.447,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		
11	M BENZ 313-CDI SPRINTER VAN 2.2 LUXO TB 16L	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco:	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe	4.299,06 0,00		



	(LONGO) Ano/Modelo: 2008/2008 Código Fipe: 021140-0 0km: Não Placa: BPZ-6319 Chassi: 8AC9036728A997863 Combustível: DIESEL	UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PN II Proteção a Vidros: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS* *FAROL DE MILHA *LED/XÊNON *TETO SOLAR	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		
12	M BENZ O - (ÔNIBUS) 500 R Ano/Modelo: 2007/2007 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: DTB-8933 Chassi: 9BM3821857B527163 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$185.000,00 IND. INTEGRAL: R\$185.000,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	16.317,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
13	VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE 8V TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 005380-5 0km: Não Placa: FRL-8153 Chassi: 9BWD4510FT081936 Combustível: GASOLINA	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: PARTICULAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PN II Proteção a Vidros: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS	2.605,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 046/2017, Modalidade de Pregão Presencial nº 026/2017, instaurado pelo Município de UBIRAJARA, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo com CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2017-EDITAL N.º 046/2017.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Os Envelopes contendo documentação e propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações até às **09hs30min do dia 27 de setembro de 2017.**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INCR. EST.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____.

Nome para assinatura do contrato: _____ e-mail: _____

_____, CPF n..... e RG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A COBERTURA DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Item	Dados do Veículo	Dados do Risco	Cobertura/Serviços	Franquias R\$ ou % indenização	V. Uni	V. Total
1	M BENZ LO - (ÔNIBUS) 812 (RODOVIARIO COM AR) Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 000000-0 Okm: Não 9BM688272AB71083 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$95.040,00 IND. INTEGRAL: R\$95.040,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	8.382,53 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
2	VW KOMBI 1.4 TOTAL	Tipo Emissão: Seguro	PERDA PARCIAL:	2.424,00		



	FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005241-8 Okm: Não Placa: DKI-9620 Chassi: 9BWMF07X9DP00151 1 Combustível : GASOLINA	Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PN II PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS* *FAROL DE MILHA *LED/XÊNON *TETO SOLAR	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		
3	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005241-8 Okm: Não Placa: DKI-9617 Chassi: 9BWMF07X5DP00101 9 Combustível : GASOLINA	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00	2.424,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00		



			Assistência 24h: ESPECIAL PN II Proteção a Vidros: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS* *FAROL DE MILHA *LED/XÊNON *TETO SOLAR	120,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		
4	VW KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005241-8 0km: Não Placa: DKI-9618 Chassi: 9BWMF07X0DP001106 Combustível: GASOLINA	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PN II Proteção a Vidros: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS* *FAROL DE MILHA *LED/XÊNON *TETO SOLAR	2.424,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		
5	SCANIA K - (ÔNIBUS) 113 CL Ano/Modelo: 1991/1992 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: BWE-1174 Chassi: 9BSKC4X2BM3459891 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$42.740,00 IND. INTEGRAL: R\$42.740,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	3.769,67 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
6	SCANIA K - (ÔNIBUS)	Tipo Emissão: Seguro	PERDA PARCIAL:	3.769,67		



	113 CL Ano/Modelo: 1991/1992 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: BWE-1264 Chassi: 9BSKC4X2BM3459881 Combustível: DIESEL	Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	R\$42.740,00 IND. INTEGRAL: R\$42.740,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
7	MARCOPOLO VOLARE	Tipo Emissão: Seguro	PERDA PARCIAL:	4.145,40	



	ESCOLAR V-6 Ano/Modelo: 2005/2005 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: CMW-8722 Chassi: 93PB37D2M5C016359 Combustível: DIESEL	Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	R\$47.000,00 IND. INTEGRAL: R\$47.000,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
8	VW 8 (ÔNIBUS) 150 Ano/Modelo: 2002/2002 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: BPZ-6310 Chassi: 9BWFD52RX2R211296 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$21.996,00 IND. INTEGRAL: R\$21.996,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	1.940,05 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
9	VW 9 (ÔNIBUS) 150 Ano/Modelo: 2008/2008 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: DKI-9601 Chassi: 9BWD252R38R853185 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$60.000,00 IND. INTEGRAL: R\$60.000,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II	5.292,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
10	FIAT DUCATO	Tipo Emissão: Seguro	PERDA PARCIAL:	4.447,50		



	(DIESEL) MINIBUS VAN 2.8 TB-IC Ano/Modelo: 2008/2008 Código Fipe: 001108-8 0km: Não Placa: DJP-8381 Chassi: 93W244M2382028010 Combustível: DIESEL	Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PN II Proteção a Vidros: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS* *FAROL DE MILHA *LED/XÊNON *TETO SOLAR	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		
11	M BENZ 313-CDI SPRINTER VAN 2.2 LUXO TB 16L (LONGO) Ano/Modelo: 2008/2008 Código Fipe: 021140-0 0km: Não Placa: BPZ-6319 Chassi: 8AC9036728A997863 Combustível: DIESEL	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PN II Proteção a Vidros: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS* *FAROL DE MILHA *LED/XÊNON *TETO SOLAR	4.299,06 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		
12	M BENZ O - (ÔNIBUS) 500 R Ano/Modelo: 2007/2007 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: DTB-8933 Chassi:	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: ESCOLAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: R\$185.000,00 IND. INTEGRAL: R\$185.000,00 DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL:	16.317,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		



	QRM3821857R577163 Combustível: DIESEL		R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL CN II			
13	VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE 8V TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 005380-5 0km: Não Placa: FRL-8153 Chassi: 9BWD44510FT081936 Combustível: GASOLINA	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco: UBIRAJARA - SP Utilização: PARTICULAR Propriedade: Empresa (PJ) Nome:	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R\$200.000,00 DCT: R\$300.000,00 DANO MORAL: R\$100.000,00 APP COM DMH: R\$5.000,00 Assistência 24h: ESPECIAL PN II Proteção a Vidros: VD,RET,FAR E LA PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS	2.605,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 120,00 60,00 120,00 120,00 120,00 1.000,00 800,00		

Valor total global da Proposta

R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: até 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega da Apólice: até 10 (dez) dias, da data da emissão do contrato.

_____ - SP, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com o nº do CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a) (nacionalidade),..... (estado civil),..... (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Senhor (a)..... (nacionalidade),..... (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório Nº 046/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO.

Pregão Presencial nº 026/2017.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nº declara para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 046/2017 sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (para fins de benefício das disposições do capítulo v da lei complementar nº. 123/06) ou como cooperativa (nos termos do art. 34 da lei nº. 11.488/07).

OBS.: apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 026/2017, realizado na prefeitura Municipal de Ubirajara.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ANEXO VII DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
"NÃO OBRIGATÓRIO"

FÓRMULAS PARA APURAÇÃO DOS ÍNDICES OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO
FINANCEIRA DOS LICITANTES

- a) LIQUIDEZ CORRENTE: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = \text{Mínimo } 1,00$
- b) LIQUIDEZ GERAL: $(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}) = \text{Mínimo } 1,00$
- c) SOLVÊNCIA GERAL: $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) = \text{Mínimo } 1,00.$



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII - MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A COBERTURA DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº **046/2017**.
Modalidade de Pregão Presencial nº **026/2017**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, nº530, centro, na cidade de UBIRAJARA/SP, CNPJ Nº 46.231.882/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**, brasileiro, prefeito municipal, inscrito no CPF Nº, portador da Cédula de Identidade RG Nº-SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado, com sede na na cidade de, neste ato representada pelo Sr....., portador da carteira de identidade nº..... residente e domiciliado na, em, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

Edital de Licitação Nº 046/2017 – Processo Licitatório Nº 046/2017 – Modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2017 – Minuta do Contrato anexo ao Edital Nº 046/2017.
Proposta da **CONTRATADA** vencedora do Processo Licitatório Nº 046/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto da presente Minuta a Contratação de EMPRESA para efetuar a cobertura de seguro para os veículos da frota do MUNICÍPIO, relacionados nos itens abaixo, de acordo com exigências e especificações contidas nos itens da Cláusula 1ª – Do objeto, do Edital Nº 046/2017 – na Modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2017, conforme os itens constantes no Anexo I do Edital de Licitação nº 046/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços do Seguro por item, objeto desta Minuta de Contrato, constantes da proposta vencedora do Processo Licitatório Nº 046/2017, aceitos pela CONTRATADA, entendido estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ITEM 01 – R\$. _____ (_____);

ITEM 02 – R\$. _____ (_____);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, do Orçamento de 2017, constante no parecer contábil, anexo a requisição administrativa nº 046/2017, integrante do processo licitatório Nº 046/2017 – Modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do seguro Contratado será efetuado em até 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, sendo que a primeira parcela poderá ser paga antes da emissão da apólice e as demais serão pagas de trinta em trinta dias, contados a partir do pagamento da primeira parcela, através da apresentação de boleto com o referido recebimento e conferência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores da presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercados/ IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo para início da Cobertura de Seguro para os veículos da frota municipal é a partir da data do pagamento da primeira parcela a que se refere à Cláusula Quarta deste Contrato.

§1º- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo a juízo exclusivo da Contratante, mediante termos aditivos, ser estendido por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme permissivo constante do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

§2º- As apólices deverão ser a partir da data do pagamento da primeira parcela.

§3º- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Somente serão realizados os pagamentos após o setor responsável do Município, atestar, mediante carimbo de recebimento na Nota Fiscal ou Fatura, a execução dos serviços de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no convite de licitação, na proposta, nas cláusulas, contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo MUNICÍPIO, mediante a emissão da apólice e de sua apresentação com o referido recebimento junto a Prefeitura Municipal, até o término da vigência deste instrumento e eventuais aditivos.

O acompanhamento deste contrato será feito pelo o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 – DOS DIREITOS

- 9.1.1– da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 9.1.2 - da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 – da CONTRATADA

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais e pertinentes ao objeto do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato com as consequências definidas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seu art. 87, independentemente de interpretação judicial.

11.2 Nas hipóteses previstas nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 observar-se-á o disposto no § 2º do Art. 79 da citada Lei.

11.3 o presente contrato admite rescisão amigável, por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, bem como na assunção do objeto contratado pelo MUNICÍPIO na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertências, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do Contrato:
 - de **3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10%** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução do objeto contratado; e
 - de **0,3%** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço;
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.
- d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicados em jornal de circulação regional.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o FORO da Comarca de Duartina/SP, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

UBIRAJARA/SP, em de de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -----

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA SP

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º: ____/2017

OBJETO: Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado/União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Contratada

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

DECLARAÇÃO

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)